IBICARAÍ
PREFEITURA

DOCUMENTAÇÃO

DE

HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2909212011

2 e 1 NOME E SOBRENOME
NEEMIAS RIOS DOS ANJOS

4d 1ª HABILITAÇÃO
31/05/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/06/1973, ITAPETINGA, BA

4a DATA EMISSÃO
12/12/2024

4b VALIDADE
28/11/2029

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
581588126 SSP BA

4d CPF
564.070.095-53

5 Nº REGISTRO
00785806786

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
RAIMUNDO ALMEIDA DOS ANJOS

FRANCELINA RIOS DOS ANJOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/11/2029	
A1			
B		28/11/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
01318808156
BA51934372

LOCAL
ITABUNA, BA

BAHIA

2909212011

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 4d. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth-DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade, Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Registro de Conductor - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

1<BRA007858067<865<<<<<<<<<<<<
7306169M2911283BRA<<<<<<<<<<<4
NEEMIAS<<RIOS<DOS<ANJOS<<<<<<<

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5022169561

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ROBERTO SILVA SOUZA

1ª HABILITAÇÃO: 09/12/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/12/1973, FLORESTA AZUL, BA

4a DATA EMISSÃO: 16/06/2025

4b VALIDADE: 04/06/2030

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 890046557 SSP BA

4d CPF: 284.684.918-88

5 Nº REGISTRO: 05099647681

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
GERMINIO FRANCISCO DE SOUZA
MARINALVA OLIVEIRA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			04/06/2030	
A1				
B			04/06/2030	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: ITABUNA, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
57716766431
BA7124e1997

5022169561

BAHIA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTO SILVA SOUZA

DOC. ID. / NIDE / ÓRG. EMISSOR / UF
890044[illegible] / SSP BA

CPF
284.684.918-88

DATA NASCIMENTO
25/12/1973

FILIAÇÃO
GERMINIO FRANCISCO DE SOUZA
MARINALVA OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05099647681

VALIDADE
09/0[illegible]2025

1ª HABILITAÇÃO
09/12/2010

OBSERVAÇÕES

Roberto Silva Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABUNA, BA

DATA EMISSÃO
12/02/2020

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

41841144638
BA710391957

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18466631849

PROIBIDO PLASTIFICAR
18466631849

COOPFESBA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS

Instrumento Particular de Procuração

OUTORGANTE: A empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJADENCIAS, inscrita no *CNPJ* ***nº 13.123.752/0001-91,*** e INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ***011.410.003*** sediada ROD ITABUNA - IBICARAI - KM 54, Cidade de IBICARAI/Ba CEP **45.745-000, neste ato representada por seu DIREOTR Sr ROBERTO SILVA SOUZA, portador da carteira de identidade nº *8.900.465-57*** SSP/BA e do CPF nº ***284.684.918-88.***

OUTORGADO: Sr. **Neemias Rios dos Anjos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Itabuna/Ba, portador da carteira de identidade sob Nº 05.815.881-26 e CPF 564.070.095-53**

Poderes: Todos poderes para representação comercial e, podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma; requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante; representar em todos os atos em que seja necessária presença ou intervenção como negociante, inclusive representar o mandatário perante, órgãos públicos e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive ***promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, ou discordar deles, assistir a abertura de propostas, ofertar, dar lances, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, transigir, desistir, assinar contratos e atas de Registro de preços. REQUERE CERTIDÕES EM QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO e todos e quaisquer documentos necessários para o fiel e bom cumprimento deste instrumento, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato,***

Itabuna – Bahia, 12 de fevereiro de 2025

IBICARAI

Roberto Silva Souza
Cpf 284.684.918-88
Rg 890046557

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, NOTAS E PROTESTO DE IBICARAI - BA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de ROBERTO SILVA SOUZA
L 17 F 88

Em testemunho da verdade. Danilde Lopes Silva
Tabeliã Substituta. A presente só tem validade acompanhada do OR[illegible] - IBICARAI - BA(...)
12/2/2025 Valor do [illegible] R$ 3,57

2361 AB035071-6
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

SAAE DE IBICARAI — BA 45745-000
R Monteiro Lobato, 432, Bx — 431-30
CNPJ 14.353.[illegible] — 73-3242-1922
Telefone: 3242-1022 - [illegible]
e-mail: saaeibi@yahoo.com.br — www.saaeibicarai

CONTA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

ROBERTO SILVA SOUZA
R RANULFO DANTAS, 3
45745000, DIST. VILA SANTA IZ [illegible] -KAI-BA
ROTA: [illegible] 284

MES/ANO: 03/2025
NR. GUIA
250373247
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

LIGACAO: 7324-7 CHAVE DIGITAL: #00177867

DESCRICAO	VALOR
Agua	13,10

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07/03/2025	26/03/2025	22/04/2025	R$ 13,10
[illegible] ------ m3	[illegible] ------ m3	0	10 m3	0 m3
[illegible]		[illegible]	[illegible]

MES	[illegible]	DIAS	MEDIA
09/2024	0	27	0,00
10/2024	0	35	0,00
11/2024	0	30	0,00
12/2024	0	53	0,00
01/2025	0	17	0,00
02/2025	0	28	0,00

[illegible]
MESES EM DEBITO: 12/2024,01/2025,02/...
EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES)
025, CA[illegible] O DEBITO TENHA SIDO QUITADO
02/202[illegible]
DESCO[illegible] TRE

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESIDUAL DE	PPM	0.00	[illegible] 00	5	1.01
COLIFORMES T	UND	0.00	[illegible] 00	0	0.00
COR APARENTE	UH	0.00	[illegible] 00	5	5,01
ESCHERICHIA	UND	0.00	[illegible] 00	0	0.00
RESIDUAL DE	MG/L	0.00	[illegible] 00	0	0.00
POTENCIAL HI	H+	0.00	[illegible] 00	5	6,01
TURBIDEZ	NTU	0.00	[illegible] 50	5	0.10

PIX:
Pagamento pelo
QR Code

[illegible]

ROBERTO SILVA SOUZA
R RANULFO DANTAS, 3
45745000, DIST. VILA SANTA IZ IBI ARAI-BA
ROTA: 2-9-284

MES/ANO: 03/2025
NR. GUIA
250373247
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

LIGACAO: 7324-7 CHAVE DIGITAL: #00177867

VENCIMENTO
22/04/2025

VALOR A PAGAR
R$ 13,10

82610000000-7 13100207202-6 50412000073-2 24010306001-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ

RUA PROFESSOR OSCAR DE QUEIROZ MATOS, IBICARAÍ/BA — CEP 45.745-000

FONE (S) 73 3242 2535 — CNPJ/MF 14.147.999/0001-40

Alvará

DE LICENÇA Nº.: 00072/2025

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMICA SOLID. DA BACIA DO R.SALGADO E ADJACENCIAS

NOME FANTASIA

COOPFESBA

ENDEREÇO

ROD.ITABUNA-IBICARAI KM 74 S/N SEMPRE VIVA - IBICARAÍ - BA

ATIVIDADE

Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
1093-7/01	212680	13.123.752/0001-91

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO	VALIDADE
28/01/2025	31/12/2025

SANDOVAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SANDOVAL NOVAIS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
DECRETO 27 / 2021

Digitalizado com CamScanner

Alvará Nº. 60/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ - BA
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Validade 27/11/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaraí de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 181/2024 , concede licença de funcionamento a

Razão Social: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAA**

Nome Fantasia:
COOPFESBA- BAHIA CACAU

CNPJ / CPF
13.123.752/0001-91

Endereço:
RUA ADRIANO MACEDO,S/N – AGRIPINO MONTEIRO

Responsável Legal:
OSANÀ CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

881.638.815-34

Responsável Técnico:
MÁRCIO DA SILVA SOUZA

Nº Registro Conselho
CFQ- 07301506

Ramo de Atividade: FABRICA DE CHOCOLATE

Observações

RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO + INSPEÇÃO

Ibicaraí-Ba MUNICÍPIO 27 de NOVEMBRO de 2024

Fernanda Luisa do N M Santos

Fernanda Luisa Nascimento Macedo Santos
Coordenadora da Vigilância Sanitária

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL *SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.*
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE *120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.*
- O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISIVEL AO PÚBLICO

Digitalizado com CamScanner

Comprovante de Inscriça · de Situação Cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.123.752/0001-91 MATRIZ		17/01/2011

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJADENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPFESBA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-05 - Comércio atacadista de cacau
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.51-1-00 - Preparação do leite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ITABUNA - IBICARAI - KM 54	SN	ASSENTAMENTO SANTANA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.745-000	BR 415	IBICARAI	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPFESBAIBICARAI2010@HOTMAIL.COM	(73) 3242-3951/ (73) 3242-2227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **26/08/2022** às **10:27:09** (data e hora de Brasília).

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: BA122024.02.000002919CAF **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 06/12/2024 **Validade(*):** 06/12/2027

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 13.123.752/0001-91

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF

Município/UF: Ibicaraí/BA **Data Constituição:** 17/01/2011

Representante Legal: OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO **CPF:** ***.638.815-**

Informações da DAP

Emissor:

CNPJ: 21.730.638/0001-58

Agente Emissor: BERNARDINO ALVES ROCHA **CPF:** ***.959.815-**

Local de Emissão: Salvador/BA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	48	48.48
Quilombola	16	16.16
Assentado/a pelo PNRA	11	11.11
Maricultura e Aquicultura	2	2.02
Indígena	1	1.01

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Caatiba/BA	19
Coaraci/BA	1
Floresta Azul/BA	1
Ibicaraí/BA	56
Santa Cruz da Vitória/BA	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	78	78,79
Associados sem DAP	21	21,21
Total dos Associados	**99**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

DAP: BA122024.02.000002919CAF **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 06/12/2024 **Validade(*):** 06/12/2027

CNPJ: 13.123.752/0001-91 **Razão Social:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.770.075-**	ADEMAR SANTOS VIEIRA	BA072023.01.000505702CAF	06/12/2027	B
***.460.825-**	ADROALDO BATISTA AMADO	BA112024.01.002334890CAF	06/12/2027	V
***.205.005-**	ALBERTO ALVES SANTOS	SDW00482050055405102209 37	05/07/2025	V
***.646.495-**	ARNALDO CORREIA DOS SANTOS	SDW06846464956812082201 52	12/05/2025	B
***.520.835-**	BASILEU MEIRA FIGUEIREDO	BA112024.01.002335425CAF	06/12/2027	V
***.242.585-**	CLARICE DE JESUS	BA012025.01.002503502CAF	06/12/2027	V
***.899.845-**	CLAUDIO DE JESUS	BA112023.01.001007190CAF	06/12/2027	B
***.259.635-**	COSME MOREIRA DOS SANTOS	BA022025.01.002684276CAF	06/12/2027	B
***.030.295-**	CRISTIANE DE JESUS SANTOS	BA112024.01.002369016CAF	06/12/2027	B
***.062.205-**	EDSON DEOLINO SANTOS	BA092023.01.000751351CAF	06/12/2027	B
***.775.935-**	EDSON PEREIRA DE SOUZA	BA112024.01.002368063CAF	06/12/2027	B
***.478.175-**	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	SDW00494781750023082208 09	23/05/2025	B
***.526.575-**	ELIENE MARIA DE JESUS SOUZA AMADO	BA112024.01.002334890CAF	06/12/2027	V
***.911.105-**	EUCLIDES CONCEICAO DE OLIVEIRA	BA122024.01.002423408CAF	06/12/2027	V
***.705.525-**	EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS	BA022024.01.001166685CAF	06/12/2027	B
***.870.575-**	FABERONE SOUZA NEVES	BA122024.01.002422936CAF	06/12/2027	B
***.125.615-**	FLORINEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS BARBOSA	BA082024.01.001913482CAF	06/12/2027	V
***.316.715-**	GENILDA SILVA BRAZ	BA102023.01.000881946CAF	06/12/2027	B
***.233.335-**	GIOVANIO BARBOSA RODRIGUES	BA082024.01.001912995CAF	06/12/2027	V
***.119.135-**	HELVECIO COUTINHO DOS SANTOS	BA112024.01.002342435CAF	06/12/2027	V
***.105.295-**	JANETE MARIA DE JESUS	BA112024.01.002368063CAF	06/12/2027	B
***.885.595-**	JOAO ESTEVES SANTOS	BA112023.01.001000073CAF	06/12/2027	B
***.358.335-**	JOAO FRANCISCO DE SOUZA	BA012025.01.002503502CAF	06/12/2027	V
***.342.075-**	JOAQUIM ROLDAO RIBEIRO NETO	SDW04343420752004082209 02	04/05/2025	B
***.613.475-**	JOSE CARLOS SOUZA	BA112024.01.002343527CAF	06/12/2027	V
***.713.125-**	JOSE IVAN ALVES DOS SANTOS DE CASTRO	BA112024.01.002368680CAF	06/12/2027	V
***.185.965-**	JOSE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	BA082023.01.000601801CAF	06/12/2027	B
***.765.405-**	JOSE RAIMUNDO SILVA NASCIMENTO	BA092024.01.002025141CAF	06/12/2027	V
***.218.885-**	JOSE RIBEIRO DE SOUSA	SDW05122188858714102210 08	14/07/2025	V
***.301.985-**	JUAREZ DE SOUSA SANTOS	BA072023.01.000500456CAF	06/12/2027	B
***.435.445-**	JURANDIR ALMEIDA CRISPIM	BA072024.01.001859838CAF	06/12/2027	V
***.508.625-**	LUIZ ADALBERTO ALVES DE MATOS	BA042024.01.001396813CAF	06/12/2027	B
***.738.805-**	LUZANETE MARIA DE JESUS DOS SANTOS	BA112024.01.002342435CAF	06/12/2027	V
***.151.015-**	MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO	BA012025.01.002503083CAF	06/12/2027	V
***.371.295-**	MARIA DO NASCIMENTO DIAS	BA082024.01.001991347CAF	06/12/2027	B
***.143.405-**	MARIA PEREIRA DE JESUS	BA082024.01.001912602CAF	06/12/2027	B
***.940.885-**	NAYANDERSON ALMEIDA RAMOS	BA082024.01.001961603CAF	06/12/2027	B
***.806.115-**	NILO FERREIRA ARANHA	BA012025.01.002502668CAF	06/12/2027	B
***.840.145-**	REGINALDO ALVES SANTOS	BA092024.01.002138494CAF	06/12/2027	B
***.531.515-**	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	BA112024.01.002335758CAF	06/12/2027	V
***.066.865-**	RITA DE CASSIA PAIXAO DA SILVA FIGUEIREDO	BA112024.01.002335425CAF	06/12/2027	V
***.684.918-**	ROBERTO SILVA SOUZA	SDW02846849188812082211 13	12/05/2025	V
***.505.055-**	ROGERIO FERREIRA ALVES	BA112024.01.002335758CAF	06/12/2027	V
***.149.095-**	SAFIRA ALVES SANTOS SILVA	BA112024.01.002335758CAF	06/12/2027	V
***.066.865-**	VAGNE DOS SANTOS SELIS	BA022023.01.000165683CAF	06/12/2027	B
***.766.875-**	VALDIR CORREIA DE SOUSA	BA122024.01.002423289CAF	06/12/2027	B
***.105.395-**	VALMICK FERREIRA SOBRINHO	BA012025.01.002504310CAF	06/12/2027	V
***.948.448-**	WILSON SILVA LIMA	BA022023.01.000177401CAF	06/12/2027	V

Total Categoria: 48

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.207.345-**	ANA DA SILVA RIBEIRO	BA112023.01.000958494CAF	06/12/2027	B
***.403.345-**	ANELITO PEREIRA DOS SANTOS	BA092023.01.000747581CAF	06/12/2027	B
***.562.695-**	CRISTIANE BRITO DA SILVA SELLES	BA072023.01.000533347CAF	06/12/2027	B
***.329.205-**	DEUSDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	BA062023.01.000387407CAF	06/12/2027	B
***.458.738-**	FABIO DA SILVA SELLES	BA072023.01.000533347CAF	06/12/2027	B
***.093.455-**	GILBERTO SELES DOS SANTOS	BA012024.01.001076639CAF	06/12/2027	B
***.552.075-**	IRAIDE DUARTE DE SOUSA	BA052024.01.001573731CAF	06/12/2027	B
***.618.045-**	ISAULINO ROLDAO NERY	BA022024.01.001211180CAF	06/12/2027	B
***.200.095-**	JUDITE ROLDAO DA SILVA	BA042024.01.001436515CAF	06/12/2027	B
***.098.815-**	LEILIANE SANTOS NERES	BA032025.01.002770516CAF	06/12/2027	V
***.473.218-**	MANOEL ROLDAO DA SILVA	BA052024.01.001591864CAF	06/12/2027	B
***.326.105-**	MANUEL DE OLIVEIRA SILVA	BA112024.01.002278496CAF	06/12/2027	B
***.890.225-**	MANUEL RIBEIRO SELES	BA122024.01.002428754CAF	06/12/2027	B
***.302.215-**	RAILTON SANTOS DA SILVA	BA072023.01.000550941CAF	06/12/2027	B
***.969.295-**	ROBERIO NERES DOS SANTOS	BA032025.01.002770516CAF	06/12/2027	V
***.392.255-**	SIRLENE ROLDAO NERES SELES	BA122024.01.002428754CAF	06/12/2027	B

Total Categoria: 16

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.265.155-**	CARLOTO AMARAL PACHECO	SDW0309548515872010220426	20/07/2025	B
***.354.495-**	CLEBSON MARCELINO COSTA	SDW0000354495862110220910	21/07/2025	B
***.211.335-**	INALDO ALVES MIRANDA	SDW0691211335492510220231	25/07/2025	B

Total Categoria: 3

Categoria: Maricultura e Aquicultura

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.353.605-**	CLARICE BISPO DOS SANTOS	BA022023.01.000152880CAF	06/12/2027	B
***.056.765-**	LAUDELINO MOREIRA DOS SANTOS	BA092023.01.000812312CAF	06/12/2027	V

Total Categoria: 2

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.225.285-**	EDILSON DE JESUS	BA082023.01.000581508CAF	06/12/2027	B
***.162.065-**	JOSE CARLOS BISPO SANTOS	BA122024.01.002466234CAF	06/12/2027	B
***.957.595-**	JOSE MENEZES DOS SANTOS FILHO	BA072023.01.000499906CAF	06/12/2027	B
***.153.825-**	LEILA SILVA OLIVEIRA	BA072023.01.000499906CAF	06/12/2027	B
***.891.935-**	LUZIA ASSIS DOS SANTOS	BA092023.01.000741326CAF	06/12/2027	B
***.322.895-**	MARIA ROSA DE JESUS	BA112023.01.001007190CAF	06/12/2027	B
***.638.815-**	OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO	BA022024.01.001153847CAF	06/12/2027	V
***.504.045-**	SALVADOR PACHECO DOS SANTOS	BA092023.01.000741326CAF	06/12/2027	B

Total Categoria: 8

Categoria: Indigena

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.667.195-**	ROSENILDO JESUS DE OLIVEIRA	BA072024.01.001776777CAF	06/12/2027	B

Total Categoria: 1

Total sócios: 78

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Lista de Associados sem DAP

DAP: BA122024.02.000002919CAF **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 06/12/2024 **Validade(*):** 06/12/2027

CNPJ: 13.123.752/0001-91 **Razão Social:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS

CPF	Nome	Data Filiação
***.432.175-**	ADRIANO SANTOS DA SILVA	
***.160.535-**	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	
***.674.765-**	EDIVALDO GAMA DE OLIVEIRA	
***.924.045-**	GENOLINA MARIA NASCIMENTO	
***.382.655-**	JOAO RICARDO SOUZA COSTA	
***.901.465-**	JORGE SANTOS DA SILVA	
***.327.318-**	JOSE JAMES PEREIRA DA SILVA	
***.467.205-**	JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA SANTOS	
***.368.625-**	JOVINO ROLDAO DA SILVA	
***.567.485-**	LEANDRO SOARES SANTOS	
***.674.628-**	MARCIA PECORELLI ALEXANDRE	
***.859.078-**	MARIA CHAVES DA SILVA	
***.849.235-**	MARIA LUCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	
***.584.125-**	MARILENE FRANCISCA DE ASSUNCAO	
***.679.635-**	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	
***.697.105-**	RENATO ROLDAO DA SILVA	
***.150.835-**	Renato Santos Lourenço	
***.189.805-**	RICARDO AMORIM SILVA	
***.172.005-**	THIAGO WILKER DE OLIVEIRA SILVEIRA	
***.233.215-**	VITTOR BENEVIDES REIS	
***.118.478-**	ZEZITO CHAVES DA SILVA	

Total sócios: 21

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=-9981OWX5183_zICU1:PpAachave2=BT-96aCCpMpe1H2aNhc:Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25627297595-RADNES DA SILVA OLIVEIRA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS
CNPJ: 13.123.752/0001-91 NIRE: 29400037968

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária na sede da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS**, situada a Rodovia Itabuna – Ibicaraí km 54, S/n, Assentamento Santana, BR 415, **Ibicaraí – BA CEP 45745-000. Convocada de acordo com o estabelecido pela Lei 5764/71**, Art. 38, § 1º e § 2º, e Estatuto Social, sendo realizada a comunicação por escrito a todos os cooperados **no dia 18 de outubro de 2024, através da Circular de Nº 02/24,** colocado no mural de sua sede, divulgado em grupos de Whatsapp, e divulgado em jornal de grande circulação, Tempo presente, site: https://blogtempopresente.com.br/edital-da-assembleia-da-coopfesba/ Havendo um número legal **em segunda convocação às** 10h (dez horas) com a **presença de 21 (vinte e um) associados**, conforme lista de presença assinada por todos os presentes. Constou-se que todos os cooperados presentes na Assembleia Extraordinária estavam no exercício dos seus deveres até aquele momento, **o presidente** da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS**, convidou a mim **Wilson Silva Lima**, para **secretariar a assembleia** e lavrar a respectiva ata, Iniciando os trabalhos da Assembleia, o presidente começou agradecendo a presença de todos e informou que a assembleia está acontecendo na sede atual da cooperativa por concentrar um número maior de cooperados a fim de obter um quórum significante na Assembleia. Continuando, solicita a mim Secretário da Assembleia que lesse o **Edital de Convocação**, onde assumindo a palavra efetuei a leitura do referido edital que vai de seguinte teor: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS CNPJ: 13.123.752/0001-91 NIRE: 29400037968 O** Presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS, CNPJ: 13.123.752/0001-91,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14/11/2024, na sua sede social na Rodovia Itabuna – Ibicaraí km 54, S/n, Assentamento Santana, BR 415, Ibicaraí – BA CEP 45745-000. Em 1ª convocação às 09h (nove horas) com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condição de votar, em 2ª convocação às 10h (dez horas) com a presença de metade mais um dos cooperados e em 3ª e última convocação às 11h (onze horas) com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA: I. Eleição da Diretoria Administrativa; II. Eleição do Conselho Fiscal em mandato complementar; III. Planejamento de abertura de filial; IV.O que ocorrer. Prosseguindo passou a tratar do item um da ordem do dia: **I. Eleição da Diretoria Administrativa.** O Presidente da Assembleia, fez um breve histórico de fundação da Coopfesba desde o ano de 2010, lendo o livro de Ata com lista dos fundadores, inclusive 4 deste já falecidos. Fez uma breve histórico sobre os últimos 6 anos nos quais a

Ciente teor do documento.
Wilson Silva Lima

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98578965 em 05/12/2024
Protocolo 247038806 de 03/12/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 117115648188510
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB
05/12/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent ao?chave1=998lOwXZ8c8D_zlCUlipAA&chave2=BT-06aCCpMoeIH2nWncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29627297895-RADAMES L. ILVA OLIVEIRA

cooperativa aumentou sua base de cooperados e acessou novos mercados a nível nacional e internacional para a comercialização do chocolate da marca Bahia Cacau, aumentado de forma exponencial o seu faturamento e sua relevância nos mercados de chocolates e derivados do cacau. O crescimento teve apoio fundamental através de parcerias institucionais com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) do governo da Bahia e empresas privadas que apostam na organização de negócios comunitários que geram impactos sociais em seus territónos. Após este breve relato da gestão atual, abriu-se para apresentação de chapas pertencente a novo Conselho de Administração, onde apenas se apresentou com os seguintes nomes e cargos: Diretor Presidente: **Roberto Silva Souza**, brasileiro, casado, nascido em 25/12/1973, agricultor, portador da cédula de identidade nº 890046557, SSP-BA, e CPF nº 284.684.918-88, residente e domiciliado na Rua Ranulfo Dantas, Distrito Vila Santa Isabel S/N I, Ibicaraí-BA, CEP: 45745-000; Diretor(a) Vice-presidente: **Sirlene Roldão Neres Solos**, brasileira, casada, nascida em 18/02/1969, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 0604731426 SSP-BA, e CPF nº 434.392.255-34, residente e domiciliado a Faz. Sombra Da Tarde Zona Rural, Caatiba-BA, CEP: 45130-000; Diretor Financeiro: **Osaná Crisóstomo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1977, agricultor, portador da cédula de identidade nº 06.023.130-07, SSP BA, e CPF nº 881.638.815-34, residente na Acampamento Assentamento Atevado Barreto, 80, Distrito do Cajueiro Velho, Ibicaraí-BA, CEP 45745-000; e Diretor Secretário: **Reginaldo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, nascido em 30/08/1953, agricultor, portador da cédula de identidade nº 0157027902, SSP BA, e CPF nº671.531.515-91, residente no Av. Brasil, nº 24, distrito do Cajueiro Velho, Ibicaraí-BA, CEP 45745-000. Passando pelo processo de votação, aprovado por unanimidade a nova diretoria para o mandato de 4 (quatro anos) no exercício de 01/01/2025 a 01/01/2029. Dando sequência a segunda pauta, **II. Eleição do Conselho Fiscal em mandato complementar**; O Sr. Presidente informa que a Sra. Sirlene Roldão Neres Solos, renunciou ao cargo do conselho fiscal para concorrer ao cargo de diretor vice-presidente, com isso se faz necessário a eleição de um conselho fiscal em mandato complementar, onde foi apresentado e aprovado pelos presentes o nome do Sr. **Wilson Silva Lima**, brasileiro, casado, nascido em 28/05/1958, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1729036-88, SSP BA, e CPF nº010.948.448-70, residente na Rua 02 de julho, nº 08, bairro Agripino Monteiro, Ibicaraí-BA, CEP 45745-000, para o Conselho Fiscal. Adicionalmente, o presidente da assembleia solicita a todos os eleitos que declarem não estar envolvidos em crimes de falência, prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme previsto no artigo 1.011, §1º do Código Civil de 2002. Os membros também confirmaram a inexistência de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, entre eles e os integrantes da Diretoria, atendendo aos requisitos previstos nos artigos 51 e 56, §§1º e 2º da Lei nº 5.764/71, bem como aos itens 1.2 da Seção II, item 1 da Seção IV e item 2 da Seção V do Anexo VI da IN/DREI nº 81/2020. Em continuidade, na pauta terceira ordem do dia: **III. Planejamento de abertura de filial**; A presidência apresentou a necessidade de criar uma filial da Coopfesba para gerir as lojas próprias da marca Bahia Cacau, localizadas nos municípios

Osana Crisostomo do Nascimento
Wilson Silva Lima

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia 05/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98578965 em 05/12/2024
Protocolo 247038806 de 03/12/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 117115648188510
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave=99810WXZ8:ED_zLCU1ipA&chave2=RT-06aCCpMpeIH2nWncrFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29627237855-RADAMES DA SILVA OLIVEIRA

de Ibicaraí, Vitória da Conquista, Itabuna, Ilhéus, e em outras regiões da Bahia e do Brasil onde futuramente sejam abertas novas lojas. A proposta foi colocada em votação e aprovada pelos presentes, mas destacou-se que, neste momento, não será realizada a abertura imediata da filial. Foi ressaltado que será necessário agendar uma nova assembleia para iniciar o planejamento e os procedimentos necessários para a criação dessas novas filiais. Já no último ponto da pauta, IV. O que ocorrer, eu Wilson Silva Lima apresentei como sugestão para o próximo mandado da Diretoria da Coopfesba a criação de um cargo, o de Secretário Executivo da Coopfesba para fazer a administrativa da cooperativa, sendo pauta a ser trada na próxima assembleia. Osaná Crisóstomo, atual presidente pediu a palavra e apresentou proposta de cada cooperado entregar no ano 2025 no mínimo 3@ de cacau para aumentar o capital de giro da cooperativa, e este cacau ser pago no final do exercício fiscal. Após breve discussão e tirar as dúvidas os cooperados concordaram com as sugestões como pauta para uma próxima assembleia. O Assistente Técnico e Gestão-ATeG, Josivaldo Dias da Silva, apresentou os desafios de acesso ao mercados com as novas embalagens da Bahia cacau e citou os projetos vindouros para o próximos período no qual a cooperativa está em tratativas finais, tais como: execução do Termo de Colaboração entre a Coopfesba e a CAR/SDR; arranjos produtivos com o projeto Parceiro da Mata da CAR/SDR e as associações vinculadas a Coopfesba; Selo Biocombustível com a oportunidade de crédito e vendas de chocolates para empresas de biocombustível; CrediAmbelnetal do Instituto Conexsus para acesso a crédito facilitado junto aos cooperados; Crédito de Carbono, em parceria com a Unicafes e Coopernata no qual irá beneficiar as propriedades dos cooperados, e por fim, a parceria com a prefeitura de Maricá do Estado do Rio de Janeiro para transferências de tecnologia na produção do cacau ao chocolate, e da comercialização dos chocolates Bahia cacau merenda escolar do município carioca. Em seguida o senhor Presidente encerrou a assembleia e eu Wilson Silva Lima, secretário, lavrei presente ata, que após lida foi aprovada por todos os 21 (vinte e um) associados presentes. Esta ata é a cópia fiel transcrita do livro de atas e é assinada por mim Presidente da Assembleia e pelo Secretário. Ibicaraí-BA, quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Osana Crisostomo Do Nascimento
Presidente da Assembleia

Wilson Silva Lima
Secretário da Assembleia

Digitalizado com CamScanner

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98578965 em 05/12/2024
Protocolo 247038806 de 03/12/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 117115648188510
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

05/12/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998:OwXZ8t8D_zICUliPpA&chave2=3T-06aCCpMbeIH2nWnctRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29627297895-RADAMES D. SILVA OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, RADAMES DA SILVA OLIVEIRA, CPF 29627297895, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 041462, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS CNPJ: 13.123.752/0001-91 NIRE: 29400037968 (3 Páginas)2 - Roberto Silva Souza (1 Páginas)3 - Sirlene Roldão Neres Seles (1 Páginas)4 - Osaná Crisóstomo do Nascimento (1 Páginas)5 - Reginaldo Ferreira da Silva (1 Páginas)6 - RADAMES DA SILVA OLIVEIRA (2 Páginas)

IBICARAI, 4 de dezembro de 2024.

RADAMES DA SILVA OLIVEIRA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 05/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98578965 em 05/12/2024
Protocolo 247038806 de 03/12/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 117115648188510
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

JUCEB

247038806

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS
PROTOCOLO	247038806 - 03/12/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29400037968
CNPJ 13.123.752/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98578965 DE 05/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 05/12/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29627297895 - RADAMES DA SILVA OLIVEIRA - Assinado em 04/12/2024 às 17:43:19

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

05/12/2024

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98578965 em 05/12/2024
Protocolo 247038806 de 03/12/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 117115648188510
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=69tZ6x%3G-gxr-y0xxHZg&chave2=BT-G6aCCpMpeIii2aNrcf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01694844870-WILSON SILVA LIMA|88162661534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS

CNPJ: 13.123.752/0001-91 NIRE: 29400037968

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na sede da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS**, situada a Rodovia Itabuna – Ibicaraí km 54, S/n, Assentamento Santana, BR 415, Ibicaraí – BA CEP 45745-000. Convocada de acordo com o estabelecido pela Lei 5764/71, Art. 38, § 1º e § 2º, e Estatuto Social, sendo realizada a comunicação por escrito a todos os cooperados **no dia 13 de março de 2024**, através da **Circular de Nº 01/24**, colocado no mural de sua sede, divulgado em grupos de Whatsapp, e divulgado em jornal de grande circulação, Tempo presente, site: https://blogtempopresente.com.br/edital-de-assembleia-da-coopfesba-do-ibicarai/. Havendo um número legal **em terceira convocação** às 10h (dez horas) com a **presença de 38 (trinta e oito) associados**, conforme lista de presença assinada por todos os presentes. Constou-se que todos os cooperados presentes na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária estavam no exercício dos seus deveres até aquele momento, o presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS**, convidou a mim **Wilson Silva Lima**, para secretariar a assembleia e lavrar a respectiva ata. Iniciando os trabalhos da Assembleia, o presidente começou agradecendo a presença de todos e informou que a assembleia está acontecendo na sede atual da cooperativa por concentrar um número maior de cooperados a fim de obter um quórum significante na Assembleia. Continuando, solicita a mim Secretário da Assembleia que lesse o **Edital de Convocação**, onde assumindo a palavra efetuei a leitura do referido edital que vai de seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS CNPJ: 13.123.752/0001-91 NIRE: 29400037968** O Presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS, CNPJ: 13.123.752/0001-91**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 26/03/2024, na sua sede social na Rodovia Itabuna – Ibicaraí km 54, S/n, Assentamento Santana, BR 415, Ibicaraí – BA CEP 45745-000. Em 1ª convocação às 08h (oito horas) com a presença de 2/3 (dois terço) do número de cooperados em condição de votar, em 2ª convocação às 09h (nove horas) com a presença de metade mais um dos cooperados e em 3ª e última convocação às 10h (dez horas) com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para tratarem da seguinte **ORDEM DO DIA:** I. Prestação de contas do exercício de 2023 dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal. II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent ao?chave1=89t26wrb3G-gxr-y&xxH&g&chave2=BT-06aCCpM-rH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SILVA LIMA:88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; IV. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte; V. Atualização da remuneração e cédula de presença da diretoria; VI. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** Em 1ª convocação às 11h (oito horas) com a presença de 2/3 (dois terço) do número de cooperados em condição de votar, em 2ª convocação às 12h (nove horas) com a presença de metade mais um dos cooperados e em 3ª e última convocação às 13h (dez horas) com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA: I. Reforma estatutária; a) Alteração do objeto social. b) Alteração De Denominação Social; Prosseguindo passou a tratar do item um da ordem do dia: **I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo; a) relatório da gestão; b) balanço; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.** O Presidente da Assembleia, apresentou o Relatório de Gestão da Cooperativa, e alguns informes aos cooperados, referentes ao exercício de 2023. Após explanar os relatórios, os feitos e desfeitos, e não havendo ressalvas, convidou o contador Radamés Oliveira, para tratar dos subitens "b" e "c", que tomando a palavra apresenta os relatórios financeiros da COOPFESBA, apresentando os demonstrativos contábeis, onde apresentou um ativo total de R$ 1.947.587,12 (Um milhão novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos); demonstrativo de sobras e perdas que apresentou um resultado positivo de R$ 119.783,80 (cento e dezenove mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); demonstrativo de mutação do patrimônio líquido de R$ 163. 922,87 (cento e sessenta e três novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) e notas explicativas. Após a apresentação, foi lido o parecer do conselho fiscal, ao qual o conselheiro Sr. Salvador Pacheco dos Santos, Luiz Adalberto Alves de Matos e Sirlene Roldão Neres seles, informa que o conselho se posicionava favorável à aprovação de contas, retomando a palavra o Senhor Presidente passa então a solicitar da assembleia o parecer quanto a prestação de contas, onde foi aprovado por unanimidade exceto abstenções legais. Retomando a palavra, o Presidente passa a tratar da segunda ordem do dia **II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;** O Presidente agradeceu a todos pela confiança em sua gestão, e informa que como houve um resultado positivo será necessário se cumprir o dispositivo da LEI 5764/71, art. 21, IV, e Art. 44, II, ficando uma sobra antes das destinações **R$ 119.783,80 (cento e dezenove mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)** é preciso aplicar compulsoriamente 10% do valor da sobra para o Fundo de Reserva e 5% para o RATES, onde reciprocamente os valores representam, R$ 11.978,38 (onze mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) no fundo de reserva legal, e R$ 5.989,19 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) do RATES, ficando uma sobra a disposição da assembleia no valor de **R$ 101.816,23 (cento e um mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)** sendo levado para a assembleia duas opções I. Reinvestir na cooperativa; II. Distribuir entre os sócios, foi posto em votação e aprovado por unanimidade a primeira opção I. Reinvestir na cooperativa. Prosseguindo passou a tratar do item três da ordem do dia: **III. Eleição do conselho fiscal para**

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1 59126xrtRG-gxr-...xxHZg&chave2=B7-06aCCptpc152;Wc3a
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21694244670-WILSON SILVA LIMA 88163681704-OSANA CRISTINA DO NASCIMENTO

mandato de 2024. O Sr. Presidente convidou os interessados em compor a chapa do Conselho Fiscal, para mandato de 1 (um ano), vigente até a próxima assembleia geral ordinária de 2025. Conselho fiscal efetivo: **Sirlene Roldão Neres Seles,** brasileira, casada, nascida em 18/02/1969, agricultora, portadora da cédula de identidade n° 604731426 SSP-BA, e CPF n° 434.392.255-34, residente e domiciliado a Faz. Sombra Da Tarde Zona Rural, Caatiba-BA, CEP: 45130-000; **Salvador Pacheco dos Santos**, brasileiro, casado, nascido em 14/11/1956, agricultor, portador da cédula de identidade n° 641418450 SSP-BA, e CPF n° 630.504.045-15, residente e domiciliado a Ass. Vila Isabel- Zona Rural Ibicaraí-Ba. 45.745-000; **Luis Adalberto,** brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/1954, técnico agrícola, portador da cédula de identidade n° 140684867 SSP-BA, e CPF n° 158.508.625-87, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, 15 Centro, Ibicaraí - BA. CEP: 45.745-000; **Conselho fiscal suplente: Manoel Roldão Da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/05/1955, agricultor, portador da cédula de identidade n° 2173245929 SSP-BA, e CPF n° 872.473.218-49, residente e domiciliado a Faz. Água Boa- Zona Rural Caatiba – BA, CEP: 45.130-000; **Jose Raimundo Silva Nascimento,** brasileiro, casado, nascido em 12/02/1958, portador da cédula de identidade n° 401322939 SSP-BA, e CPF n° 405.765.405-44, residente e domiciliado a Faz. Boa Esperança, Jacarandá, Zoana Rural-Ibicaraí-BA, CEP 45.130-000; **Wiliam Duarte De Souza,** brasileiro, solteiro, nascido em 09/12/1998, portador da cédula de identidade n° 2012588204 SSP-BA, e CPF n° 060.586.882-81, residente e domiciliado a Serra Pelada Ii -Zona Rural-Caatiba-BA, CEP 45.130-000. Prosseguindo o Sr. Presidente solicita que o conselheiro fiscal eleito de viva voz declarasse, sob as penas da lei que não estavam impedidos de exercer os serviços ou a administração da cooperativa em virtude de condenação por crimes disposto no § 1° do Art. 1011 do novo código civil Brasileiro, inclusive que não existem entre eles laços de parentesco até 2° grau, em linha reta ou colateral, não poderão compor o conselho fiscal, além das pessoas vedadas para os órgãos de administração, os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau (art. 51 e § 1° do art. 56 da lei n° 5.764, de 1971), dando posse imediata. Prosseguindo o Sr. presidente passa a tratar da quarta ordem do dia: **IV. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte;** O Sr. Presidente passa a informar planos futuro da coopfesba: Abertura de loja BAHIA CACAU no município de Vitória da Conquista; Contratação de Assistente Técnico (ATER) para acompanhamentos dos agricultores; Renovação do contrato do Assistente Técnico e Gestão (ATEG); Expansão carteira de clientes BAHIA CACAU de 45 para 90 municípios no Estado da Bahia; Fazer projetos de viabilidade da unidade de Produção e Adubo e a de Vinagre. Informa a todos que ao decorrer do ano, pretende por em pratica todas essas atividades. prosseguindo abriu para dúvidas, onde foi sanada todas as dúvidas e passada para a quinta ordem do dia: **V. Atualização da remuneração e cédula de presença da diretoria;** O Contador passa a explicar sobre a remuneração e cédula de presença da diretoria, onde foi disponibilizado uma tabela com os valores atualizados para aprovação, foi posto em votação e aprovado por todos os presentes, exceto abstenções legais conforme (§ 1° do art. 44 da lei n° 5.764, de 1971), conforme item 6.4.1 da seção ii do anexo vi da in/drei n° 81/2020; os novos valores da forma que segue: Diretor Presidente R$ 6.000,00 (seis mil reais) tempo integral;

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o n° 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent ao?chave1=89t26x:b3G-gxr-ydxxH2g&chave2=BT-06aCCpV-:H2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SIL:n LIMA|88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Diretor Financeiro R$ 3.000,00 (três mil reais) por 4 horas diária; demais diretores R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 8h diária ou R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em 6 horas diária para execução de projetos, e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) da cédula de presença da diretoria. Informando também que tais valores só serão pagos havendo recursos. Prosseguindo passa a tratar da quinta ordem do dia: **VI. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46.** Os cooperados discutem sobre a possibilidade de abertura de uma filial da loja, sobre os contratos ativos que a cooperativa tem, e possibilidades de crescimento para a cooperativa. O contador parabeniza o presidente da cooperativa Sr. Osana, pois sempre está inteirado em todo os processos da cooperativa, desde a plantação até a fase final, concluída a ordem do dia, o Presidente da Assembleia suspende por uma hora a Assembleia para que seja iniciada a Assembleia Extraordinária, conforme determina os procedimentos legais. Reiniciada a Assembleia, em primeira convocação as 11h00 (onze horas) com a presença de 38 (trinta e oito) cooperados conforme lista de presença, o Presidente da Assembleia passa a tratar da Assembleia Geral Extraordinária, onde foi dado início a primeira ordem do dia: **I. Reforma estatutária; a. Alteração do objeto social; b) Alteração De Denominação Social;** onde foi apresentado a novo objeto social da Cooperativa, passando a ser: FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, PREPARAÇÃO DO LEITE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDA DE DEFRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. sendo disponibilizado cópia do documento a todos os presentes, que segue abaixo no seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6xrb3G-gxr-ydxxHZg&chave2=BT-06aCCpMpeIiZnNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SILVA LIMA:12516388134-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Art. 1º - A **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS**, com nome de fantasia, **COOPFESBA**, constituída em 29/04/2010, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

a) Sede e administração a ASSENTAMENTO SANTANA RODOVIA ITABUNA - IBICARAI SN - BR 415, KM 54 PROXIMO AO DISTRITO DO CAJUEIRO - ASSENTAMENTO IBICARAI - BAHIA CEP: 45745000.
b) Foro Jurídico no Município de Ibicaraí – Estado da Bahia;
c) Área de ação, para efeito de administração de cooperados, abrangendo todos os municípios da Bacia do Rio Salgado e Adjacências;
d) Prazo de duração indeterminado;
e) Ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A **COOPFESBA** tem por objetivo social; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, PREPARAÇÃO DO LEITE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDA DE DEFRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Art. 3º - Em complementação ao Objeto Social, a **COOPFESBA** tem objetivo de prestar de serviços aos seus associados cooperados com fundamento na organização voluntária e autônoma dos mesmos através da participação, cooperação e ajuda mútua visando a estabilidade econômica e o bem-estar social de todos.

§1º - Para consecução de seu objeto principal a **COOPFESBA** deverá:

a) Produzir ou fazer produzir, orientar, transportar ou fazer transportar, receber, classificar, padronizar, beneficiar e industrializar os produtos dos cooperados;
b) Apoiar e incentivar os plantios, fornecer sementes, bens de produção e insumos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento das

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenL ao?chave1=89L26wrb3G-gxr-ydxxll2g&chave2=BT-06aCCpW··· tH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON Silva LIMA:88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

atividades de produção dos seus cooperados ou buscar parceiros para isso;

c) Efetuar a venda em comum da produção do cultivo do cacau e/ou industrializada, dos seus cooperados; nos mercados locais, nacionais e internacionais, registrando suas marcas, se for o caso;
d) Instalar pontos de entrega dos produtos adquiridos para fornecimento aos cooperados onde lhes for conveniente, caso seja necessário;
e) Prestar assistência técnica ao quadro social, por meio de contratos, convênios com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais atuantes no setor;
f) Elaborar, desenvolver projetos e captar recursos junto a organismos nacionais e internacionais, visando o aprimoramento tecnológico e a captação dos recursos necessários ao desenvolvimento das suas atividades em benefícios dos cooperados;
g) Obter recursos para financiamento do custeio para produção rural e investimentos dos cooperados;
h) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
i) Expedir quando necessário Conhecimento de Depósitos e Warrants para os produtos dos seus cooperados, conservados em armazéns de sua propriedade ou alugados;
j) Comprar em comum, distribuir, ceder e vender produtos e quaisquer insumos necessários ao desenvolvimento das atividades agropecuária de seus cooperados.

§2º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§3º- A **COOPFESBA** poderá, mediante condições adequadas de recursos e por decisão da Assembleia Geral, prestar serviços e programas de natureza social a seus associados e familiares e empregados da Cooperativa.

§4º - A **COOPFESBA** poderá efetuar convênios com sociedades comerciais e de serviços visando benefícios para seus associados.

§5º - A **COOPFESBA** poderá, na forma da lei, associar-se a outra Cooperativa Singular, Central ou Federação visando beneficiar seus associados bem como promover o fortalecimento e expansão do cooperativismo.

§6º - A **COOPFESBA** poderá, na forma da lei, participar de sociedades não cooperativas para programar seus objetivos.

§7º - A **COOPFESBA** poderá adquirir, eventualmente, produtos de não cooperados, desde que seja para complementar seus lotes destinados a cumprir contratos ou suprir capacidade ociosa das instalações industriais.

§8º A **COOPFESBA** fomentará a elaboração, o desenvolvimento e utilização de práticas agroecológicas visando à sustentabilidade ambiental.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderá associar-se à **COOPFESBA,** qualquer pessoa física ou jurídica que seja produtor rural ou produtor da agricultura familiar e solidária, atuantes

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89UZ6xrb3G-gxr-yUxxHZg&chave2=BT-06aCCpMpe1HZnWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01594844870-WILSON SILVA LIMA:88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

nas atividades e serviços desenvolvidos pela **COOPFESBA**, dentro da sua área de ação, seja legalmente capacitado e possa livremente dispor de si, concorde com as disposições deste Estatuto, decisões da assembleia Geral e do Conselho de Administração, e não pratique atividades que possa prejudicar ou colidir com os interesses da **COOPFESBA**.

Art. 5º - O número de associados será ilimitado, observando-se, porém, a capacidade de prestação de serviços, não podendo, todavia, ser inferior a 20 (vinte) associados.

Art. 6º- Para associar-se, o proponente preencherá a respectiva proposta de admissão/adesão fornecida pela **COOPFESBA**, abonada por 1 (um) associado em pleno gozo de seus direitos sociais, juntamente com a documentação exigida pelo Conselho de Administração.
§1º – Avaliada e aprovada à proposta pelo Conselho de Administração, o proponente integralizará as quotas partes do Capital Social, subscritas nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da **COOPFESBA**, assinará a ficha de matrícula passando então a qualidade de associado/cooperado.
§2º - Cumprindo os dispositivos anteriores o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas em assembleia pela **COOPFESBA**.

Art. 7º- São direitos dos associados:
a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
b) Propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesses da **COOPFESBA**;
c) Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ou de outros órgãos da Cooperativa;
d) Demitir-se da **COOPFESBA** quando lhe convier;
e) Solicitar quaisquer informações sobre os negócios da **COOPFESBA** e, no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Cooperativa, os livros e documentos, que julgar necessários;
f) Participar das sobras líquidas anuais proporcionais a sua contribuição para os dispêndios da **COOPFESBA**;
g) Convocar Assembleia Geral, de acordo como estabelece o Estatuto Social;
h) Beneficiar-se dos serviços de natureza social prestado pela **COOPFESBA**;
i) Receber os ganhos pela produção entregue de acordo com a venda em comum efetuada e o preço estabelecido, de acordo com a programação financeira estabelecida pela administração.

Art. 8º - São deveres e obrigações dos associados:
a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social nos termos deste Estatuto e contribuir com a taxa de administração e encargos operacionais que forem estabelecidos para cobertura dos dispêndios e custos da **COOPFESBA**;
b) Cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei, deliberações das Assembleias Gerais e resoluções tomadas pelo Conselho de Administração;

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent ao?chavel=89L26wrb3G-gxr-ydxxH2g&chave2=BT-06acCpM--1H2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SILVA LIMA|88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

c) Entregar sua produção de cultivo vegetal a cooperativa, cumprir pontualmente seus compromissos e participar ativamente da vida societária e empresarial da mesma;
d) Participar das perdas do exercício, proporcionalmente aos ganhos e operações que realizou com a **COOPFESBA**, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
e) Prestar ao Conselho de Administração esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com os objetivos sociais;
f) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e Estatuto Social;
g) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da **COOPFESBA**;
h) Zelar pelo patrimônio material, moral e profissional da **COOPFESBA**, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
i) Ressarcir à **COOPFESBA** das perdas e danos que venha a causar;
j) Manter em dia o pagamento das contribuições sociais mensais caso aprovado em assembleia, caso o mesmo não esteja pago, o cooperado estará impedido de votar e ser votado, tendo direito somente a voz; Uma vez feito o pagamento, o cooperado está apto a realizar todos os seus deveres, direitos e obrigações com a **COOPFESBA**.

Art. 9º - É limitada a responsabilidade na Cooperativa em que o associado responde somente pelo valor das quotas partes e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. (§ 1º do Art. 1095 do Código Civil Brasileiro, complementando. Os Arts 11 e 89 da lei 5764/71).
Parágrafo Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos assumidos pela **COOPFESBA**, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício que se deu o desligamento, mas poderá ser invocada se for judicialmente exigida da **COOPFESBA**.

Art. 10º - As obrigações dos associados falecidos contraídas com a **COOPFESBA** e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores, prescrevendo, porém, após 01 (um) ano do dia de abertura da sucessão.
Parágrafo Único- Os herdeiros cadastrados na ficha de matrícula do associado falecido têm direito as quotas-partes do Capital Social integralizada e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na **COOPFESBA**, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, por escrito, ao Presidente, sendo apurada e resolvida

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

a sua situação e levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião e averbada na Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator.
§1° - O Conselho de Administração deverá eliminar o associado que especificamente:
a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à **COOPFESBA** ou que colida com seus objetivos, inclusive encetar atitude difamatória contra associados, membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal sem que haja provas suficientes;
b) Houver levado a **COOPFESBA** à prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;
c) Depois de advertido voltar a infringir disposições deste Estatuto, das Leis, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
d) Se omitir ou negar, sem motivos justificados, a entregar sua produção de cultivo animal e vegetal à **COOPFESBA**, causando-lhe prejuízo.
§2° - A decisão de que trata o "caput" deste Art. deverá ser remetida por escrito ao infrator e por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
§3° - O associado eliminado poderá dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.
§4° - Considerar-se-á definitivamente eliminado o associado que, no transcorrer do prazo estabelecido não recorrer à Assembleia Geral ou esta não acatar o recurso.
§5° - Consumada a eliminação deverá ser averbada na Ficha de Matrícula com os motivos que a determinaram e assinada pelo Presidente.

Art. 13 - A exclusão do associado será feita:
1) Por dissolução da pessoa jurídica;
2) Por morte da pessoa física;
3) Por incapacidade civil que o impeça de exercer sua atividade na **COOPFESBA**;
4) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na **COOPFESBA**.
Parágrafo Único– A exclusão do associado será feita por decisão do Conselho de Administração, de acordo com cada caso.

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito a restituição das quotas-partes do Capital Social que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, após a dedução dos débitos e obrigações, não lhe cabendo nenhum outro direito.
§1° - A restituição de que trata este Art.14, somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembleia Geral as contas do exercício anual em que o associado tenha sido desligado da **COOPFESBA**.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=85tZ6x+b3G+gxr+yOxxHZg&chave2=BT+O6aCCpMpe1HZ+NncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01994844870-AILSON SILVA LIMA:86136881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent ao?chave1=89126xrb3G-gxr-ydxxH2g&chave2=BT-06aCCpM- ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SILVA LIMA|88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

§2° - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas iguais e periódicas a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.
§3° - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados, em número tal que as restituições das importâncias referidas no Art. 14, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da **COOPFESBA**, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 15 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na **COOPFESBA**, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16 - Nenhum associado, não importando a sua condição de ingresso, total de quotas-partes subscritas e qualidade profissional, poderá ter qualquer tipo de vantagens ou privilégios, em detrimento dos demais associados.

CAPÍTULO V
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17 - O Capital Social da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limites quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas partes subscritas e integralizadas, mas não poderá ser inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
§1° - O Capital Social é dividido em quotas partes no valor de R$1,00 (Um real) cada uma.
§2° - O número mínimo de quotas partes do Capital Social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, é de R$1.000,00 (um mil reais)
§3° - O associado poderá integralizar as quotas-partes à vista, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo, porém obrigatório integralizar uma parcela no ato. O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a cinquenta quotas-parte e nem superior a um terço do total do capital social da Cooperativa.
§4° - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição serão sempre averbadas na ficha de matrícula.
§5° - A transferência de quotas partes, total ou parcial, será escriturada na ficha de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da **COOPFESBA**.
§6° - Para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições, à Assembleia Geral, atualizará o valor e/ou número mínimo da quota parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, fixados pelo órgão governamental competente.
§7° - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao mesmo, mediante comprovação judicial, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto, mediante requerimento expresso.

CAPÍTULO VI

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária e extraordinária, é o órgão supremo da **COOPFESBA** e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19 - A Assembleia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Presidente.
§1° - Poderá também ser convocada pela maioria dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais após solicitação ao Presidente e não atendida, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§2° - Convocada a Assembleia Geral, de acordo como estabelece a Lei e este Estatuto, não pode a mesmo ser desconvocada, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e 01 (uma) hora após para a segunda e terceira convocações, respectivamente.

Art. 21 - Nos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:
a) A expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, o qual, salvo motivo justo será sempre o da sede social;
c) a sequência ordinal das convocações;
d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações dos assuntos;
e) o número de associados existentes na data da expedição do Edital, para efeito de cálculo de "quórum" da instalação;
f) a assinatura do responsável pela convocação.

§1° - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou; no caso de ser feita pelo Conselho Fiscal, por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros e no caso do Conselho de Administração, pela maioria que a convocou.

§2° - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências comuns e frequentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicados por circulares aos associados.

Art. 22 - É da competência das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, desde que conste explicitamente no Edital de Convocação.

Art. 23 - O "quórum" para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:
a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
b) metade mais um dos associados, em segunda convocação e;
c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=69l26xrBJG-gxr-...&chave2=BT-06arCpMpeIH2-NncfSg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01594844870-MARCOS SILVA LIMA:86163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent ao?chave1=89u26wrb3G-gxr-ydxxH2g&chave2=BT-06aCCpY 42nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SILVA LIMA|88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

§1° - Para efeito de verificação do "quórum", o número de associados presentes, em cada convocação, far-se-á por suas assinaturas seguidas dos respectivos números de Matriculas, apostas no Livro de Presença.

§2° - Uma vez encerrado o Livro de Presença pelo Presidente dos trabalhos, de conformidade com a convocação prevalecente, o associado que chegar após o encerramento poderá participar da Assembleia, porém não terá direito a voto.

Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e secretariado por um dos conselheiros administrativo, sendo os demais Conselheiros Fiscais convidados pelo Presidente a participar da mesa.

§1° - Na ausência dos conselheiros administrativos será convidado qualquer associado, em plenário a fim de lavrar a respectiva Ata.

§2° - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado que vier a ser indicado pelo plenário sendo secretariada por outro associado convidado por aquele.

Art. 25 - Os ocupantes dos cargos sociais como quaisquer outros associados não poderão participar na votação sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, exclusive de eleições, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 26 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas a prestação de contas e suas peças contábeis, o Presidente, logo após a apresentação da mesma, solicitará do plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§1° - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deixarão a mesa permanecendo, contudo, no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2° - O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia.

Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes de forma explicita do Edital de Convocação.

§1° - Em regra a votação será nominativa e a descoberto ou aclamação, todavia, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

§2° - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar em Ata circunstanciada e lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos por uma comissão de 05 (cinco) associados escolhidos pelo plenário, pelos conselheiros administrativos, Conselheiros Fiscais e por todos os associados presentes que o queiram fazer.

§3° - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a votarem, tendo cada associado presente o direito a 01 (um) voto, não sendo permitida a representação.

§4° - O associado que for admitido após a convocação da Assembleia Geral, ou seja empregado da **COOPFESBA** não poderá votar ou ser votado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=...-BT-06CC0M:0162:NICIS
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31594844670:ALESSON SILVA LIMA:PE:E35815340:OSANA CRISTINA DO NASCIMENTO

§5° - O associado que não estiver cumprindo com os deveres e obrigações constantes do Art. 7° deste Estatuto sem as justificativas cabíveis perde o direito de votar e ser votado.

§6° - Quando o número de associados residentes distantes da sede da **COOPFESBA** for expressivo, o Conselho de Administração poderá estabelecer que sejam representados nas Assembleias Gerais por Delegados, desde que se organizem em núcleos seccionais e os mesmos não exerçam cargos eletivos na **COOPFESBA** e tenham direito a votar.

SEÇAO I
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, entre os (três) primeiros meses do ano e deliberará sobre os seguintes assuntos constantes na Ordem do Dia:

I. Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
   a. relatório da gestão;
   b. balanço patrimonial;
   c. demonstrativo das sobras e perdas (resultados)
   d. demonstrativos da avaliação da eficiência econômico-financeira e social.

II. Destinação das sobras apuradas para os fundos legais e outros e do restante das sobras liquidas ou rateio das perdas.

III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

IV. Fixação do valor dos honorários e/ou verba de representação do Conselho de Administração e da cédula de presença do Conselho Fiscal pelo comparecimento as reuniões.

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos do Art. 30, desde que conste explicitamente no Edital de Convocação.

§1° - A aprovação da prestação de contas do Conselho de Administração desonera seus membros da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração de Lei e do Estatuto.

§2° - Nas Assembleias Gerais que tratarem de eleições, o processo eleitoral será preparado no ato, de acordo com decisão do Plenário, devendo ser observada a condição de elegibilidade dos candidatos, na forma da Lei e deste Estatuto.

§ 3° Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

SECAO II
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado, de forma explicita, no Edital de Convocação.

Art. 30 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent ao?chave1=89b26xrb3G-gxr-ydxxH2g&chave2=BT-06aCCpY 'H2nNncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SIL.n LIMA:88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

I. Reforma do Estatuto;
II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
III. Mudança do objeto da Sociedade;
IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único- São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - A **COOPFESBA** será administrada por uma Diretoria composto de 04 (quatro) membros, todos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, eleitos normativamente para os cargos de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro**, para mandato de 04 (quatro) anos, eleitos em assembleia geral ordinária, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1° - Não poderão ser eleitos para membros da Diretoria e Conselho de Administração associados impedidos em razão de crimes disposto em Lei, que não tenham direito de voto, estejam com problemas com a Receita Federal, bancos e órgãos de controle de crédito, ou que tenham se cooperado a menos de 02 anos na cooperativa, salvo se aprovados e eleitos em assembleia.

§ 3° - Não podem compor a Diretoria e ou Conselho de Administração, cônjuges, afins e parentes entre si até o 2° grau em linha reta ou colateral.

§ 4° - O Presidente da Diretoria será o Presidente da Cooperativa.

§ 5° - A posse dos eleitos será feita de imediato, na própria Assembleia Geral de eleição sendo lavrado o termo de posse em livro próprio e assinado por todos os eleitos presentes, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o associado eleito ausente assinar o termo de posse, findo o qual será dado como vago o cargo.

Art. 32 - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.

§ 1° - Dentro do mesmo prazo de impedimento, o Vice-presidente, será substituído pelo Tesoureiro, sempre nessa ordem.

§ 2° - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou se ficar vago 1 (um) ou mais cargos da Diretoria ou conselho administrativo, deverá ser convocada Assembleia Geral para o devido preenchimento e cumprimento do restante do mandato.

Art. 33 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente, da maioria dos membros da Diretoria ou por solicitação do Conselho Fiscal;
b) delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservando-se ao Presidente o voto de desempate;
c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89b26x:b3G-gxr-ydxxH2g&chave2=BM-06acCpMpe1i2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844E70-WILSON SILVA LIMA:88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

membros presentes, sendo transformadas em resoluções para constituir o regimento interno, quando for o caso.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria que sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano sem a devida justificativa aprovada em assembleia.

Art. 34 - Compete a Diretoria, entre outras atribuições:

a) planejar e acompanhar a programação de serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
b) manter permanente contato com pessoas, empresas e cooperativas para efeito de contratos de serviços;
c) controlar a forma de distribuição, vinculação, desvinculação e remuneração de cada associado, em relação aos contratos firmados pela **COOPFESBA** com empresas e entidades;
d) estabelecer em resoluções as normas de funcionamento da **COOPFESBA** que comporão o regimento interno;
e) verificar constantemente o estado econômico-financeiro da **COOPFESBA**, através de relatórios e balancetes, a fim de melhor conduzir seus negócios;
f) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associado ou medidas disciplinares;
g) fixar normas para admissão, disciplina e demissão de empregados;
h) deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;
i) indicar bancos ou cooperativas de créditos nas quais devem ser feitas a movimentações financeiras e estabelecer regras para essa movimentação inclusive fixando limite a ser mantido em caixa;
j) adquirir, alienar ou onerar bens moveis e imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
k) autorizar o Presidente a constituir mandatários;
l) apresentar a Assembleia Geral, as políticas, planos de ação, programas e orçamentos;
m) organizar quando for o caso, de acordo com a lei cooperativista, os núcleos seccionais de associados e instalar pontos de entrega dos produtos adquiridos para fornecimento aos cooperados;
n) zelar pelo cumprimento das leis cooperativistas e outras aplicáveis e pela participação dos associados visando o pleno funcionamento da **COOPFESBA**.

Parágrafo Único – A Diretoria convocará ou contratará sempre que necessário, o assessoramento de profissional especializado, conforme o caso, para auxiliá-la no gerenciamento e decisões que lhe são pertinentes.

Art. 35 - Ao Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da **COOPFESBA**, através de contatos assíduos com os demais Diretores;
b) Verificar frequentemente a situação financeira e o movimento bancário;
c) Assinar juntamente com o Diretor Tesoureiro, contratos de serviços, contratos de abertura de crédito, aditivos, menções, adicionais, cédulas rurais, cheques, assinaturas eletrônicas, recibos de ordem, duplicatas

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

rurais e mercantis, notas promissórias rurais, letras de câmbio e demais documentos constitutivos de obrigações gestionários da **COOPFESBA**;
d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e de Assembleia Geral;
e) Representar a **COOPFESBA** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
f) Constituir mandatário, por decisão da Diretoria;
g) Apresentar a prestação de contas a Assembleia Geral;
h) Executar atividades de relações e intercomunicações com cooperativas, órgãos e autoridades cooperativistas, entidades públicas e privadas, imprensa e pessoas em geral visando os interesses da **COOPFESBA**;
i) Elaborar orçamentos de preços e contratos de serviços com o Diretor Financeiro;
j) Exercer outras atribuições designadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 36 Ao Diretor Vice-Presidente compete dentre outras as seguintes atribuições:
a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos até 60 (sessenta) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

Art. 37– Ao Diretor Financeiro compete dentre outras, as seguintes atribuições:
a) Assinar juntamente com o Presidente, contratos de serviços, contratos de abertura de crédito, aditivos, menções, adicionais, cédulas rurais, cheques, recibos de ordem, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias rurais, letras de câmbio e demais documentos constitutivos de obrigações gestionários da **COOPFESBA**;
b) Responsabilizar-se pela contabilização e controle de contas a pagar e receber da **COOPFESBA**;
c) Participar na elaboração dos orçamentos de preços e contratos de serviços com o Presidente e Diretor de Comercialização;
d) Controlar a movimentação bancária, fluxo de caixa e emissão de relatórios financeiros;
e) Elaborar o plano orçamentário anual e controlar sua execução juntamente com o Diretor Secretário;
f) Exercer outras atribuições designadas pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

Art. 38 - Ao Diretor Secretario compete dentre outras, as seguintes atribuições:
a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
b) Supervisionar e controlar as atividades administrativas e de pessoal da **COOPFESBA**;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent a?chavei=89l26xrb3c-gxr-ydxxH2g&cha?e2=BT-06aCCpW- ?i2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SIL.. LIMA:88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

c) Elaborar e controlar os planos e programas de benefícios e bem-estar social dos associados e familiares.
d) Manter o acompanhamento e controle da produção animal e vegetal entregue pelos associados;
e) Exercer outras atribuições designadas pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.
f) Participar na elaboração dos orçamentos de preços e contratos de serviços com o Presidente e Diretor Tesoureiro;

Art. 39 – As resoluções baixadas pela Diretoria Executiva comporão o Regimento Interno da **COOPFESBA**.

Art. 40 – A Diretoria Executiva poderá criar comitês, comissões e núcleos para assessorar e facilitar o funcionamento da **COOPFESBA**.
Parágrafo Único – A estrutura e funcionamento desses órgãos serão disciplinados por normas próprias aprovadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 – O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis na forma deste Estatuto, os cônjuges e parentes entre si e dos conselheiros administrativos até 2º grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente funções no Conselho Fiscal e na Diretoria.

Art. 42 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre seus membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, assim como um Secretario para lavrar as Atas.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas também por qualquer de seus membros, pelo Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos poderão ser dirigidos por qualquer dos membros presentes, escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio que no final dos trabalhos será lida e assinada pelos presentes.

§ 5º - Perderá automaticamente a função de Conselheiro o membro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.

§ 6º - Na ausência de algum conselheiro titular em uma assembleia, o suplente de maior idade assume caso algum conselheiro titular falte ou não compareça a mesma.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89L26xrN3G-gxr-ygxxHzg&chave2=BT-0GaCCpMpe1H2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01394844870-WILSON SILVA LIMA:88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent ao?chave1=89l26wrb3G-gxr-y0xxHZg&chave2=BT-06aCcpP ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SIL,, LIMA:88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO H2nWmcRq

Art. 43 – Ocorrendo 01 (uma) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o suplente/suplentes de maior idade assumem a vaga, até eleição em mandato complementar.

Art. 44 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua e constante fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da **COOPFESBA** cabendo-lhes entre outras as seguintes atribuições:

a) examinar balancetes, relatórios e outros demonstrativos financeiros, contábeis e orçamentários mensais e a prestação de contas anual do Conselho de Administração, emitindo parecer para a Assembleia Geral;
b) examinar documentos constitutivos de obrigações, livros de atas, de empregados, fiscais e outros obrigatórios da **COOPFESBA**;
c) auscultar os interesses e manifestações dos associados quanto ao funcionamento e gestão administrativa;
d) dar conhecimento o Conselho de Administração e Assembleia Geral das conclusões dos trabalhos, buscando sanar irregularidade;
e) convocar Assembleia Geral Extraordinária para decisão sobre problemas graves e urgentes;

§ 1º - Para desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso livre a qualquer setor, livro, documento e registro, sem, contudo, intervir diretamente na rotina e fatos encontrados.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, para assessorá-lo no desempenho de suas tarefas, solicitar a contratação de auditoria independente.

CAPÍTULO IX
DO BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS.

Art. 45 - O Balanço Geral, Demonstrativos de Sobras ou Perdas e outras peças contábeis serão levantadas anualmente, na data de encerramento do exercício social.

Art. 46 - Se o Demonstrativo de Sobra ou Perda do exercício apresentar sobra, primeiramente serão deduzidos para os Fundos Legais e outros existentes, os percentuais devidos e o restante das sobras liquidas, serão destinadas conforme decisão da Assembleia Geral atendendo ao que dispõe o Estatuto Social.

Parágrafo Único - Se os resultados apresentarem perdas ou prejuízos, os mesmos serão levados à conta do Fundo de Reserva e, sendo este insuficiente serão cobertos mediante rateio dos associados, de acordo com decisão da Assembleia Geral, atendendo ao que dispõe deste Estatuto Social.

Art. 47 - Os custos e dispêndios da **COOPFESBA** serão cobertos pelos associados que tenham entregado sua produção na cooperativa ou participado dos serviços contratados durante o exercício.

Art. 48 - A **COOPFESBA** é obrigada a constituir os seguintes Fundos Legais:

I. Fundo de Reservas, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de no mínimo, 10% (dez por cento) das sobras liquidas do exercício.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89126&chave2=BP-0faCCpMe1h2rNnc8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354844870-WILSON SILVA LIMA:88163631534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

II. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - RATES, destinado a prestação de assistência a seus associados e familiares e aos empregados da **COOPFESBA**, constituído de no mínimo, 5% (cinco por cento) das sobras liquidas do exercício.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, inclusive rotativos, disciplinando sua formação, uso, operacionalização e destinação quando encerrados.

§ 2º - Os Fundos mencionados nos incisos I e II são indivisíveis aos cooperados e no caso de dissolução e liquidação da sociedade seus remanescentes serão revertidos à Fazenda Nacional, conforme inciso VI, artigo 68 da Lei n.º 5.764/71.

Art. 49 - Reverte-se para os Fundos Legais:

a) Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do Exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva: Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
b) Para o FATES, os resultados de operações com não associados, as doações sem destinação especial, bem como os decorrentes de participações em sociedades não cooperativas e outros valores propostos pelos associados e aprovados em Assembleia Geral.

§ Único - Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis.

CAPÍTULO X
DOS LIVROS E REGISTROS

Art. 50 – A **COOPFESBA** deverá possuir os seguintes livros:

a) De Matrícula;
b) De Atas de Assembleia Gerais;
c) De Atas dos Órgãos de Administração;
d) De Atas do Conselho Fiscal;
e) De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
f) Outros, fiscais e Contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 51 - No livro de Matrícula da **COOPFESBA** os associados serão inscritos por ordem cronológica de Admissão, dele constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) A conta corrente das respectivas quotas partes do capital social.

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO

Art. 52 - A Cooperativa poderá ser dissolvida na forma da Lei:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) cooperados, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
b) Pelo decurso do prazo de duração;

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticar.aspx?chave1=89b26xrb3G-gxr-yixxH2g&chave2=BT-06aCCpY-42rWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01094844870-WILSON SILVA LIMA:88163881534-OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

c) Pela consecução dos objetivos predeterminados;
d) Devido à alteração de sua forma jurídica;
e) Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
f) Pelo cancelamento da autorização para funcionar;
g) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 - A estrutura operacional da **COOPFESBA** será elaborada e proposta pela Diretoria Executiva à aprovação da Assembleia Geral para sua implementação e funcionamento.

Art. 54 – A remuneração da Diretoria Executiva, do conselho de administração e, Conselheiros Fiscais, membros de Comitês e Comissões e demais associados que trabalharem na administração da **COOPFESBA**, incluído "pró-labore", ajuda de custo, verbas e diárias deverão ser aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 55 - A reforma deste Estatuto será feita por proposta da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados quando não atendido o pedido proposto a Diretoria Executiva, e aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, devendo constar no texto da Ata as alterações aprovadas ou a consolidação.

Art. 56 - Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral, com base nos princípios doutrinários e na Lei.

Após apresentação o Sr. presidente retoma a palavra e passa a sistematizar as dúvidas sobre a reforma estatutária, onde foi levado para votação e aprovado por unanimidade o novo estatuto social. Em seguida a senhora Presidente encerra a assembleia e eu Wilson Silva Lima, secretário, lavrei presente ata, que após lida foi assinada por todos os 38 (trinta e oito) associados presentes. Esta ata é a cópia fiel transcrita do livro de atas e é assinada por mim Presidente da Assembleia e pelo Secretário. Ibicaraí-BA, vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro.

Osana Crisostomo Do Nascimento
Presidente da Assembleia

Wilson Silva Lima
Secretário da Assembleia

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024
Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

249015943

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS
PROTOCOLO	249015943 - 26/04/2024
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29400037968
CNPJ 13.123.752/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98506830 DE 08/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 08/05/2024

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98506830
022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ARQUIVAMENTO: 98506830

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01094844870 - WILSON SILVA LIMA - Assinado em 08/05/2024 às 14:41:30

Cpf: 88163881534 - OSANA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO - Assinado em 08/05/2024 às 14:14:17

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98506830 em 08/05/2024
Protocolo 249015943 de 26/04/2024
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS NIRE 29400037968
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153258042712370
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS
CNPJ: 13.123.752/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:05 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **55A6.DDAD.B060.9D93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/07/2025 21:25

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253949070**

RAZÃO SOCIAL	
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA B	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.410.003	13.123.752/0001-91

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

850000.3374/23-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 31/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA PROFESSOR OSCAR DE QUEIROZ MATOS, 23
CENTRO - IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000281/2025.E

Nome/Razão Social: **COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMICA SOLID. DA BACIA DO R.SALGADO E ADJACE**
Nome Fantasia: **COOPFESBA**
Inscrição Municipal: **212680** CPF/CNPJ: **13.123.752/0001-91**
Endereço: **ROD ITABUNA-IBICARAI KM 74, S/N**
SEMPRE VIVA IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **04/07/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/09/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **06000111544000000033590600002812025070 40**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://ibicarai.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 31/07/2025 às 21:36:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.123.752/0001-91
Certidão nº: 12513161/2025
Expedição: 03/03/2025, às 09:52:28
Validade: 30/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.123.752/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.123.752/0001-91
Razão Social: COOP DA AGRIC FAMILIAR E ECON SOLID DA BACIA DO RIO SAL
Endereço: ROD ITABUNA-IBICARAI KM 54 SN / BR 415 / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072702121817239652

Informação obtida em 31/07/2025 21:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS**
CPF/CNPJ: **13.123.752/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 21:41:38 do dia 31/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: QIMY310725214138

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2025 21:44:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACENCIAS**
CNPJ: **13.123.752/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COOPFESBA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ -BA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa , A empresa COOPFESBA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJADENCIAS inscrita no ***CNPJ nº*** **13.123.752/0001-91**, e ***INSCRIÇÃO ESTADUAL sob Nº*** **011.410.003** sediada na **ROD ITABUNA - IBICARAI - KM 54, BR 415 CEP 45.745-000**, por intermédio de seu representante o Sr **Neemias Rios dos Anjos**, portador da carteira de identidade RG 5.815.881-26 SSP/BA e do CPF 564.070.095-53, em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Ibicaraí/BA 01 de agosto 2025

Neemias Rios dos Anjos
COOPFESBA
CNPJ13.123.752/0001-91
NEEMIAS RIOS DOS ANJOS
CPF 564.070.095-53

Endereço: ROD ITABUNA - IBICARAI - KM 54 s/n ASSENTAMENTO SANTANABR 415 IBICARAI/BA CEP: 45.745-000
(73) 3242 3951 73 98887 8800 bahiacacau@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa COOPFESBA, COOPERATIVA DA AGICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS, CNPJ: 13.123.752/0001-91, sediada na Rodovia Itabuna x Ibicaraí, Km 54, BR 415, CEP 45745-000, tem fornecido de forma satisfatória para a Prefeitura Municipal de Ibicaraí, CNPJ 14.147.896/0001-40, situada à Travessa Professor Oscar de Queiroz Matos, 23, cento, Ibicaraí, Bahia, CEP 45.745-000, os produtos atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento. Segue abaixo a relação dos produtos adquiridos:

Nº	PRODUTOS FORNECIDOS
01	ABACAXI
02	ABÓBORA
03	AIMPIM
04	ALFACE MANTEIGA
05	AMENDOIM VERDE
06	BATATA DOCE
07	BANANA DA TERRA
08	BANANA DA PRATA
09	BETERRABA
10	BISCOITO DE TAPIOCA COM COCO
11	BRÓCOLIS
12	BOLO DE ARROZ CASEIRO
13	BOLO DE MANDIOCA CASEIRO
14	BOLO DE MILHO CASEIRO
15	CHOCOLATE EM PÓ
16	CHUCHU
17	COCO SECO
18	COCO VERDE

Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia/ CEP 45.745-000
Tel: (73) 3242-2635/1005
e-mail: monalisa.prefeita@gmail.com

IBICARAÍ
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	PRODUTOS FORNECIDOS
19	CORANTE
20	COENTRO
21	COUVE
22	DOCE DE FRUTA EM PASTA
23	FARINHA DE MANDIOCA
24	FARINHA DE TAPIOCA
25	FEIJÃO DE CORDA
26	GOIABA PERA
27	HORTELÃ MIUDO
28	INHAME
29	JILÓ VERDE
30	JENIPAPO
31	LARANJA PERA
32	LIMÃO THAITI
33	LIMÃO TANGERINA
34	MAMÃO FORMOSA
35	MANGA CARLOTA
36	MELANCIA
37	MILHO VERDE
38	OVO DE GALINHA CAIPIRA
39	PEPINO
40	PIMENTA DOCE
41	PIMENTÃO VERDE
42	QUIABO REPOLHO
43	SALSA
44	TANGERINA
45	TEMPERO VERDE
46	TOMATE
47	POLPA DE FRUTAS- CACAU
48	POLPA DE FRUTAS-CUPUAÇU
49	POLPA DE FRUTAS-GOIABA
50	POLPA DE FRUTAS-GRAVIOLA
51	POLPA DE FRUTAS-MANGA
52	POLPA DE FRUTAS-MARACUJÁ
53	POLPA DE FRUTAS-UMBU
54	POLPA DE FRUTAS- LIMÃO THAITI

Acima, dento dos prazos contratados, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ibicaraí-Bahia, 10 dezembro de 2024

"Mirian Figueredo Andrade
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº ...55/2025

Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia/ CEP 45.745-000
Tel: (73) 3242-2635/1005
e-mail: monalisa.prefeita@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa COOP COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS, CNPJ 13.123.7 91, sediada na Rodovia Ita...na x Ibicaraí, km 54, BR 415, CEP 000, tem fornecido de fo... satisfatória para a Prefeitura M de Ibicaraí, CNPJ 14.147.8... 0001-40, sita à Travessa Profe... de Queiroz Matos, 23, C...tro, Ibicaraí, Bahia, CEP 45... produtos atendendo int...almente as especificações q quanto ao prazo de entre..., quantidade e qualidade, inexis... a presente data, reg...os negativos que compro... fornecimento. Segue aba...a relação dos produtos adqui...

Nº	PRODUTOS FORNECIDOS
01	AB...MI
02	AB...RA
03	AIP...
04	AL... MANTEIGA
05	AN...DIM VERDE
06	BA...DOCE
07	BA...A DA TERRA
08	BA...A DA PRATA
09	BI...BABA
10	BIS...TO DE TAPIOCA COM COCO
11	BO...OS
12	BO...E ARROZ CASEIRO
13	BO...E MANDIOCA CASEIRO
14	BO...E MILHO CASEIRO
15	CH...OLATE EM PÓ
16	CH...HU
17	CO...SECO
18	CO... VERDE

Travessa Prof. Oscar de Que...os 23, Centro, Ibicaraí-Bahia, CEP 45...
...73242-2635/7008
e-...ailisa.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº		PRODUTOS FORNECIDOS
19	COE	
20	COE	
21	COL	
22	DOC	FRUTA EM PASTA
23	FARI	DE MANDIOCA
24	FAR	DE TAPIOCA
25	FE	CORDA
26	FIL	
27	GO	
28	HO	MIDO
29	IN	
30	LE	
31	LE	
32	LA	ERA
33	LA	
34	LIN	NGUIRINA
35	MA	FORMOSA
36	MA	CARLOTA
37	MI	
38	MI	ERDE
39	OV	GALINHA CAIPIRA
40		
41	PA	DOCE
42	PE	DE VERDE
43	QU	DE POLHO
44	SA	
45	TA	OA
46	TE	VERDE
47	TO	
48	PO	DE FRUTAS, CAJU
49	PO	DE FRUTAS, CUPUAÇU
50	PO	DE FRUTAS, GOIABA
51	PO	DE FRUTAS, GRAVIOLA
52	PO	DE FRUTAS MANGA
53		DE FRUTAS MARACUJA
54		DE FRUTAS UMBU
55		DE FRUTAS LIMÃO TAITI

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente as suas obrigações, no fornecimento de produtos constantes da nota

Travessa Prof. Oscar de Queiroz, nº 23, Centro, Ibicaraí, Bahia, CEP 45.660-000
Tel.: (73) 3242-2625
e-mail: semed@ibicarai.ba.gov.br

acima, dentro dos prazos contratados, nada constando em desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ibicaraí, Bahia, 10 de dezembro de 2024.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
- CIRCUNSCRIÇÃO DE IBICARAÍ/BA
- Telefone: (73) 32 12 3281
E-mail: ri.ibicarai@gmail.com / cartoriorambo@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 39, Centro, Ibicaraí - BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FISL-1/2
Ibicaraí - BA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Luiz Augusto Rambo, Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas, C.N.P.J. 28.231.459/0001-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em **13/01/2025**, sob número **420** e foi microfilmado e registrado sob o número **417** **Averbação - 02** em **28/01/2025**

Descrição da cobrança	Valor
AVERBAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE	R$ 487,14

Interessado ASSOCIAÇAO DE PRODUTORES E EMPREDEDORES RURAIS DE IBICARAI

Natureza do título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA JUNTA GOVERNATIVA E CONSELHO FISCAL PROVISÓRIO

Ibicaraí, 28 de janeiro de 2025

Amanda Santos Ferreira - Escrevente

Emolumentos	R$ 235,29
Taxa Fiscal	R$ 167,09
FECOM	R$ 64,30
PGE	R$ 9,35
FMMPBA	R$ 4,87
Def. Pública	R$ 6,24

2360.002.018171

Valor devido pelos atos	R$ 487,14
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R$ 0,00

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2360.AB018983-4
5MNTG957PQ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

RECIBO

Ibicaraí, BA, data ___/___/_____

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Nome: _____

End: _____

ESCREVENTE AUTORIZADA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBICARAÍ - BA.

Prenotação nº 420

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS IBICARAI-BA

FAZENDA SANTA MARIA- IBICARAI-BA- CNPJ 33.711.525/0001-94

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES 2024

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI-BA, com inscrição no CNPJ 33.711.525/0001-94, pelo presente edital, faz saber que conforme seu Estatuto, serão realizadas no dia 18 de Novembro de 2024, no período das 08h00 às 17h00, em sua sede localizada na Faz. Santa Maria, neste município, as ELEIÇÕES para a composição da nova diretoria executiva, conselho fiscal e seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 48 horas antes da eleição para registro de chapas, o que pode ser feito junto ao Presidente, Secretaria e Tesoureiro da atual Diretoria .

Ibicaraí-Ba, 18 de Outubro de 2024

IBICARAI

JOSÉ RAIMUNDO ROCHA PRESIDENTE

SEM VALIDADE, CANCELADO EM 27/01/25

OFICIAL SUBSTITUTO DE REGISTRO

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, NOTAS E PROTESTO DE IBICARAI - BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE RAIMUNDO ROCHA

Em testemunho da verdade Jamille Lopes Silva
Tabeliã Substituta A etiqueta adesiva valorada acompanhada do QR Code IBICARAI-BA 13/1/2025 Valor do Ato R$ 6,90 Emol R$ 3 R$ 3,57
2361 AB035928-4
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

FAZ. SANTA MARIA

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI-BA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI-BA

FAZ. SANTA MARIA

ATA DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI-BA

Em assembleia reuniram-se os assentados da comunidade Santa maria na sede da associação inscrita no CNPJ 33.711.525/0001-94, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2024, as 08 horas da manhã para eleição e posse da nova Diretoria para o triênio 2024/2027 com o quórum de 72% dos associados adimplentes conforme lista de presença.

Aberta assembleia usando a palavra o Sr : José Raimundo Rocha , falando da importância da união de todos os associados que participarem coletivamente dessa gestão e , com certeza será da mesma forma nessa nova gestão da *diretoria vindoura , logo após foi convidado o Sr : Paulo Nunes De Melo para* secretariar a assembleia . O mesmo Paulo Nunes De Melo fez uso da palavra e esclareceu a importância da associação está ativa . O Sr : José Raimundo voltou a falar se havia chapa composta por outros associados , pois o mesmo José Raimundo não poderia mais concorrer a diretoria por ordem estatutária . Foi aberta a eleição e apresentada uma única chapa composta por associados adimplentes para eleição e posse da nova diretoria que foi eleita por aclamação , que será constituída da seguinte forma ;

Presidente : Mateus Souza Chaves , nascido em 28/03/1997 , Nacionalidade : Brasileiro , Natural de Ubaitaba - BA , Estado Civil : Solteiro : Profissão : Agricultor , Filiação : João De Jesus Chaves e Ana Maria Souza , Residente no Sítio Souza , RG : 21.668.616-44 , Expedição : 08/01/2015 , CPF : 863.619.205-69 ;

Vice Presidente : Zenailde Coutinho Santos , nascida em 22/11/1973 , Nacionalidade : Brasileira , Natural de Itabuna - BA , Estado Civil : Casada : Profissão : Trabalhadora Rural , Filiação : Raimundo Santos Da Hora e Zilda Coutinho Dos Santos , Residente no Sítio Amanhecer , RG : 06.638.037-56 , CPF : 691.228.495-72 ;

Tesoureiro : José Raimundo Rocha , nascido em 23/01/1957 , Nacionalidade : Brasileiro , Natural de Ibicaraí - BA , Estado Civil : Solteiro : Profissão : Agricultor , Filiação : José Ribeiro rocha e Joana Madalena Cerqueira , Residente no Sítio Recanto Dos Pássaros , Ibicaraí BA , RG : 02.083.154-46 , Expedição : 14/07/2006 SSP / BA , CPF : 186 897.525-87 ;

Segundo Tesoureiro : Laureane Oliveira Evangelista , nascida em 25/04/1997 , Nacionalidade : Brasileira , Natural de Itabuna - BA , Estado Civil : Solteira : Profissão : Agricultora , Filiação : Laelson Santos Evangelista e Jucilene Correia De Oliveira , Residente no Sítio Shalon , Ibicaraí - BA , RG : 15.414.327-89 , Expedição : 22/02/2017 , CPF : 050.137.615-14 ;

Secretário : Paulo Nunes De Melo , nascido em 19/05/1969 , Nacionalidade : Brasileiro , Natural de Itabuna - BA , Estado C vil : Casado : Profissão : Agricultor , Filiação : José Gomes De Melo e Janete Tourinho Nunes , Residente no Sítio Amanhecer , Ibicaraí - BA , RG : 03.210.840-04 , Expedição : 03/03/2005 SSP , CPF : 604.627.015-49 ;

Segundo Secretário : *Aldeci Pina Barbosa , nascida em 06/02/1996* , Nacionalidade : Brasileira , Natural de Maraú - BA , Estado Civil : Solteira : Profissão : Agricultora , Filiação : Miguel Conceição Barbosa e Maria José Santos Pina , Residente no Sítio Monte Sião , Ibicaraí - BA , RG : 20.652.698-98 , Expedição : 01/03/2012 SSP / BA , CPF : 068 937.465-80 ;

Conselheiro Fiscal Titular : Jeibson Barbosa Oliveira , nascido em 21/08/1987 , Nacionalidade : Brasileiro , Natural de Itabuna - BA , Estado Civil : Solteiro : Profissão : Trabalhador Rural , Filiação : Gilmar Dos Santos Oliveira e Marivone Barbosa Oliveira , Residente no Sitio Ouro Verde , RG : 14388739 SSP / BA , CPF : 031.271.805-51 ;

Gilmar Dos Santos , nascido em 01/11/1988 , Nacionalidade : Brasileiro , Natural de Aurelino Leal - BA , Estado Civil : Solteiro : Profissão : Agricultor , Filiação : Nalvo Simplicio Dos Santos e Miguelita Conceição Santos , Residente Sitio Monte Sião , Ibicaraí - BA , RG : 8378498 SSP / BA , Expedição : 22/03/2016 , CPF : 052.556.915-42 ;

Adriana Coutinho Santos , nascida em 22/11/1979 , Nacionalidade : Brasileira , Natural de Itabuna - BA , Estado Civil : Solteira : Profissão : Agricultora , Filiação : Raimundo Santos Da Hora e Zilda Coutinho Santos , Residente no Sitio Renascer , Ibicaraí - BA , RG : 09.948.693-80 , Expedição : 20/01/2016 , CPF : 003.633.785-22 ;

Suplentes Do Conselho Fiscal : Ednaldo Jose Dos Santos , nascido em 05/04/1976 , Nacionalidade : Brasileiro , Natural de Ibicaraí - BA , Estado Civil

: Casado : Profissão : Agricultor , Filiação : Lionaldo José Dos Santos e Dejanira Maria de Jesus , Residente Sitio Deus é Fiel , Fazenda Santa Maria , Região Do Luxo , Ibicaraí - BA , RG : 07.640.393-93 , Expedição : 07/07/2016 SSP / BA , CPF : 000.741.555-98 ;

Agnaldo Souza Chaves , nascido em 04/07/1980 , Nacionalidade : Brasileiro , Natural de Maraú - BA , Estado Civil : Solteiro : Profissão : Técnico Agrícola , Filiação : João De Jesus Chaves e Ana Maria Silva Souza , Residente Sitio Malha Malha Torre de Maçalacá , Ibicaraí BA , RG : 13.023.959-39 SSP / BA , CPF : 022.805.225-43 ;

Emily Vitoria Santos Coelho , nascida em 27/10/2004 , Nacionalidade : Brasileira , Natural de Almadina BA , Estado Civil : Solteira : Profissão : Agricultora . Filiação : Antonio Da Silva Coelho e Eliene Lima Dos Santos . Residente no Sítio Souza , RG : 23.306.860-05 , Expedição : 16/07/2019 , CPF : 100.811.335-29 ;

Em seguida foram chamados todos os eleitos e declarados empossados para o triênio 2024/2027 , fizeram presentes nessa eleição 18 (dezoito) associados conforme lista de presença . Nada mais a tratar lavro a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

IBICARAÍ

Secretário – Paulo Nunes de Melo Paulo Nunes de Melo

Presidente- Mateus Souza Chaves

SELOS VÁLIDOS, CONFERIDOS EM 27/11/25

OFICIAL SUBSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL NOTAS E PROTESTO DE IBICARA - BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de PAULO NUNES DE MELO

Em testemunho de verdade. Jamille Lopes Silva
Tabeliã Substituta. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. IBICARAÍ - BA
13/1/2025 Valor do Ato: 3,57 + 30,67 = R$ 34,24
R$ 3,57
2361.AB035924-1
SELO RECONHECIMENTO
1lbe jus bfeufemfdbde

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL NOTAS E PROTESTO DE IBICARA - BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MATEUS SOUZA CHAVES

Em testemunho de verdade. Jamille Lopes Silva
Tabeliã Substituta. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. IBICARAÍ - BA
13/1/2025 Valor do Ato: 3,57 + 30,67 = R$ 34,24
R$ 3,57
2361.AB035927-6
SELO RECONHECIMENTO
1lbe jus bfeufemfdbde

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI-BA, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Paulo Nunes de Melo Paulo Nunes de Melo

Mateus Sousa Chaves Mateus Sousa Chaves

José Raimundo Rocha José Raimundo da Rocha

Adriana Coutinho Santos Adriana Coutinho Santos

Roque de Jesus Santos Roque de Jesus Santos

Aldeci Pina Barbosa Aldeci Pina Barbosa

Laureane Oliveira Evangelista Laureane Oliveira Evangelista

Jeibson Barbosa Oliveira Jeibson Barbosa Oliveira

Zenailde Coutinho Santos Zenailde Coutinho Santos

Emily Vitória Santos Coelho Emily Vitoria Santos Coelho

Agnaldo Souza Chaves Agnaldo Souza Chaves

Ednaldo José dos Santos Ednaldo José dos Santos

Vivaldina Dantas da Silva

Jackson de Jesus Nunes Jackson de Jesus Nunes

Gilmar dos Santos Gilmar dos Santos

Jacqueline Coutinho Nunes de Melo Jacqueline Coutinho Nunes de Melo

Geane Coutinho Santos Geane Coutinho Santos

Ronaldo Rosário dos Santos Ronaldo Rosario dos Santos

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI-BA, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Paulo Nunes de Melo Paulo Nunes de melo

Mateus Sousa Chaves Mateus Sousa Chaves

José Raimundo Rocha José Raimundo Rocha

Adriana Coutinho Santos Adriana Coutinho Santos

Roque de Jesus Santos Roque de Jesus Santos

Aldeci Pina Barbosa Aldeci Pina Barbosa

Laureane Oliveira Evangelista Laureane Oliveira Evangelista

Jeibson Barbosa Oliveira Jeibson Barbosa Oliveira

Zenailde Coutinho Santos Zenailde Coutinho Santos

Emily Vitória Santos Coelho Emily Vitória Santos Coelho

Agnaldo Souza Chaves Agnaldo Souza Chaves

Ednaldo José dos Santos Ednaldo José dos Santos

Vivaldina Dantas da Silva Vivaldina Dantas da Silva

Jackson de Jesus Nunes Jackson de Jesus Nunes

Gilmar dos Santos Gilmar dos Santos

Jacqueline Coutinho Nunes de Melo Jacqueline Coutinho Nunes de Melo

Geane Coutinho Santos Geane Coutinho Santos

Ronaldo Rosário dos Santos Ronaldo Rosário dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2699063979

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MATEUS SOUZA CHAVES

1ª HABILITAÇÃO: 03/11/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/03/1997 UBAITABA BA

4a DATA EMISSÃO: 14/11/2023

4b VALIDADE: 15/11/2031

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 21668616 44 SSP BA

4d CPF: 863.619.205-69

5 Nº REGISTRO: 07895588338

6 CAT. HAB.: AB

9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO DE JESUS CHAVES

ANA MARIA SILVA SOUZA

	9	10	11	12
ACC				
A			15/11/2031	
A1				
B			15/11/2031	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: ITABUNA, BA

ASSINATURA DO EMISSOR

81730650038
BA512878104

BAHIA

2699063979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.711.525/0001-94 **MATRIZ**		**09/05/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FAZENDA SANTA MARIA REGIAO DO LUXO S/N	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.745-000	**FAZENDA**	**IBICARAI**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEONIDAS.XAVIER@GMAIL.COM	**(73) 3612-6600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/07/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **09:32:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
RUA PROFESSOR OSCAR DE QUEIROZ MATOS, CENTRO BA - CEP: 45745-000
FONE(S): 73 3242-2635 CNPJ/MF: 14.147.896/0001-40

Alvará

DE LICENÇA Nº.: 00275/2025

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAÍ BA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO
FAZENDA SANTA MARIA SN ZONA RURAL - IBICARAÍ - BA

ATIVIDADE
Atividades de associações de defesa de direitos sociais

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
9430-8/00	214288	33.711.525/0001-94

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO	VALIDADE
31/07/2025	31/12/2025

SANDOVAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SANDOVAL NOVAIS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
DECRETO 27 / 2021

Alvará Nº. **37/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ - BA
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Validade **01/08/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaraí, de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº **231/2025**, concede licença de funcionamento a:

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDORES RURAIS DE IBICARAI-BA**

Nome Fantasia:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E EMPREENDORES RURAIS DE IBICARAI-BA

CNPJ / CPF
33.711.525/0001-94

Endereço:
FAZ FAZENDA SANTA MARIA REGIÃO DO LUXO ,S/N - FAZENDA

Responsável Legal:
MATEUS SOUZA CHAVES — **863.619.205-89**

Responsável Técnico: — Nº Registro Conselho
**XXXX

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI BA
CNPJ: 33.711.525/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:23 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **DAD2.4005.069F.64F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/07/2025 09:19

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253937630**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **33.711.525/0001-94**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.711.525/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO DE PROD EMPREEND RURAIS DE IB
Endereço: FAZ SANTA MARIA REG LUCO / FAZENDA / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072818555361674387

Informação obtida em 31/07/2025 09:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.711.525/0001-94
Certidão nº: 43673217/2025
Expedição: 31/07/2025, às 09:14:03
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DE IBICARAI BA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.711.525/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.